

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA CARES Nº 06/2019

ASSUNTO: INQUÉRITO CIVIL Nº 142/2017 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE RUA IDUMÉ

Trata-se de Inquérito Civil PJDC nº 142/2017 - OFÍCIO nº 0057/2017 - 2ª PJDC - Núcleo da Capital, para apurar responsabilidades por lesões a de consumidores coletivamente considerados ocorridas em razão da forma de prestação do serviço de fornecimento de água canalizada por parte da CEDAE.

Foi realizada vistoria técnica em 20/02/2019, na Rua Idumé, bairro Brás de Pina, Rio de Janeiro, para verificar a conclusão da substituição de tubulação da rede de distribuição para melhoria no abastecimento nos números 606 e 648, conforme a CEDAE havia informado na resposta ao Ofício AGENERSA/PRESI nº 308/2018, às fls. 69.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

A CEDAE substituiu a tubulação existente, DN50mm, por uma nova tubulação com DN75mm, PVC. A substituição da tubulação, aproximadamente 300 metros, foi iniciada na Rua Idumé esquina com Rua Orioca, até o seu final, onde se tem um "cul-de-sac".



LOCAL DO ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO DN75MM

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Na ocasião, nos dirigimos ao número 606, que seria a residência de uma das usuárias reclamantes, para verificar se o abastecimento estava regular. Verificamos, então, que no local havia, não uma residência, mas uma vila com de 10 (dez) casas no mesmo terreno.

Segundo os moradores da Vila Arnaldo da Costa Barros, o abastecimento após a conclusão das obras estava regularizado. Todos os consultados afirmaram que o abastecimento melhorou, inclusive com aumento de pressão na rede de abastecimento durante os dois primeiros meses após conclusão das obras.



Constatamos no numero 606 a existência de uma cisterna com capacidade de apenas 1m³ para atender todas as residências construídas no terreno. O volume dimensionado para a cisterna não está de acordo com as prescrições do Decreto 553/76 de 16/01/1976 e Decreto nº 22.872/96, de 28 de dezembro de 1996, tendo em vista as condições e o regime de abastecimento local.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



VISTA AÉREA DA VILA ARNALDO DA COSTA BARROS

As residências foram construídas em cotas superior ao nível da rua, com desnível geométrico entorno de 3 (três) metros.



ENTRADA DA VILA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Na residência de número 648, o morador e reclamante no P.P., informou que houve uma melhora também no abastecimento durante os dois primeiros meses após conclusão das obras.

Informou, ainda, que não tem problema de falta de água devido a redução da pressão.

Segundo o consumidor, a sua residência tem um cisterna com volume suficiente para suportar de 03 (três) a 04 (quatro) dias a intermitência no abastecimento, quando ocorre.



RESIDÊNCIA 648

Em consulta a alguns moradores que ainda reclamavam da falta de pressão e das intermitências no abastecimento, questionamos se eles haviam construído suas cisternas em suas residências, ocasião que todos afirmaram que não.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Informamos aos moradores que reclamaram, que caso tivessem suas cisternas construídas, não haveria problema de reservação e estariam abastecidos nas situações de falta de pressão e eventuais intermitências.

Além do mais, constamos na vistoria um desvio de ramal não executado pela CEDAE, que atende a **Comunidade Quitungo**. Este desvio pode ser a causa da falta de pressão nas residências da Rua Idumé.



ESQUEMA DA SITUAÇÃO NA RUA IDUMÉ, NO “CUL-DE-SAC.”

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



VISTA AÉREA COM INDICAÇÃO DO DESVIO DE RAMAL E A COMUNIDADE QITUNGO

Concluiu-se, então, que as residências que possuem cisternas, conforme determina o Decreto 553/76 de 16/01/1976 e o Decreto nº 22.872/96, de 28/12/1996, não reclamam da falta de abastecimento e/ou intermitência.

Em todo momento de nossa vistoria na Rua Idumé fomos acompanhados por moradores e líderes comunitários, conforme ilustra a fotografia a seguir:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Assim sendo, com a conclusão das obras, traduzidas no assentamento de nova tubulação e as interligações, conforme resposta ao Ofício AGENERSA/CARES nº 003/2019, às fls. 104, deu-se por encerrada a vistoria técnica.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.

Carlos Augusto Pessôa
Engenheiro
Id. Funcional nº: 2146305-0